



0024

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ	28.559.363/0001-80
ENDEREÇO	Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA
SECRETARIO	Leonardo de Oliveira Cruz
PORTARIA DO SECRETARIO	035/2023-GP

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu gestor, Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, nomeado pela portaria nº 035/2023-GP, CERTIFICA, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada através de processo administrativo, que tem por objeto (**“Locação de imóvel localizado na rua São José, nº 210, Bairro Novo Paraíso, destinado ao funcionamento do Instituto Federal do Pará – IFPA, no Município de Canaã dos Carajás - PA”**), versa sobre a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, requerendo o imóvel descrito no endereço abaixo especificado, em razão das descrições mencionadas:

- Endereço: rua São José, nº 210, CEP: 68354 – 011, Bairro Novo Paraíso;
- Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como, à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;
- O imóvel pesquisado atende as finalidades essenciais do Polo do Instituto Federal do Pará - IFPA Canaã dos Carajás, uma vez que dispõe de espaço físico adequado e localização.

DESCRIÇÃO	QUANT.
SUÍTE	01
QUARTO	02
SALA	02



BANHEIRO SOCIAL	03
SACADA	02
COZINHA	01
SALÃO PRINCIPAL COM SALA DE APOIO	01
GARAGEM	01

Considerando, que na Administração Pública em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

Declaro, ainda, estar cientes que esta declaração está sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos inerentes.

Leonardo de Oliveira Cruz
Portaria. Nº 035/2023-GP
Secretário Municipal de Educação